

# TERMO DE REFERÊNCIA

## TAPETES PERSONALIZADOS

## SUMÁRIO

ITEM .....	pág.
1 – DO OBJETO .....	03
2 – DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL .....	03
3 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO .....	04
4 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.....	04
5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....	06
6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	06
7 – DA FISCALIZAÇÃO.....	07
8 – DAS PENALIDADES POR EXECUÇÃO IRREGULAR DO SERVIÇO .....	07
9 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	08
10 – DA FORMAÇÃO DO PREÇO E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	09
11 – DO PAGAMENTO .....	09

## TERMO DE REFERÊNCIA

### TAPETES PERSONALIZADOS

#### **1 – DO OBJETO:**

O presente Termo de Referência consiste em fornecer subsídios para aquisição de TAPETES PERSONALIZADOS para uso nas dependências do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

#### **2 – DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:**

**2.1 – Os tapetes deverão atender às seguintes especificações:**

- Recortado;
- Em fibra vinil sintética vulcanizada;
- Na cor cinza escuro / grafite;
- Borda em todo o perímetro com largura de 5 cm na cor vermelha;
- Inscrição MP-RJ ao centro da peça, na cor vermelha, em tipo arial negrito, de altura equivalente a 25% da profundidade da peça;
- Costado sólido e borracha antiderrapante;
- Espessura mínima de 10 mm;
- Antimofo e antichamas.

**2.2 – Referência visual para o modelo a ser adotado no ANEXO A.**

**2.3 – Discriminação de quantidades e medidas no ANEXO B.**

### **3 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**3.1** – Os itens deverão ser entregues pela vencedora do certame em até 20 (vinte) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho, na Gerência de Infraestrutura do Ministério Público, localizada na Avenida Marechal Câmara, nº 350, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

**3.2** – Qualquer solicitação de dilação de prazo deverá ser encaminhada ao Órgão Fiscalizador, ao qual cumprirá avaliar o pedido e submetê-lo à apreciação da Administração.

**3.3** – O não cumprimento dos prazos deste Termo de Referência poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à sanção da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 8.666/93 e nas disposições pactuadas.

**3.4** – No ato da entrega, representante da Gerência de Infraestrutura efetuará a conferência dos itens no que diz respeito à quantidade e especificações solicitadas, bem como a conformidade com as amostras apresentadas e aprovadas pelo Órgão Fiscalizador, cabendo-lhe o direito de recusa caso os materiais não atendam às especificações constantes nos ANEXO A e B.

### **4 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:**

**4.1** – O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE poderá solicitar à licitante vencedora que apresente, em local a ser determinado pelo

primeiro, amostra(s) do material cotado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação à empresa.

**4.2** – Para efeito de avaliação da(s) amostra(s) serão consideradas as características técnicas em conformidade com as especificações do ANEXO A;

**4.3** – O Ministério Público terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para analisar a(s) amostra(s) apresentada(s).

**4.3.1** – Após a análise das amostras pelo Órgão Fiscalizador, estas serão encaminhadas à Gerência de Almoxarifado para servirem como referência para a aceitação da entrega dos itens.

**4.4** – Caso a(s) amostra(s) não seja(m) aprovada(s), poderá, a juízo do Órgão Fiscalizador do MPRJ, ser concedido novo prazo, de até 05 (cinco) dias úteis, para a(s) licitante vencedora(s) que tenham amostra(s) reprovada(s) apresentar(em) nova(s) amostra(s) que atenda(m) às especificações constantes no ANEXO A.

**4.5** – A aprovação da(s) amostra(s) da(s) licitante(s) vencedora(s), caso solicitada(s), será condição para a adjudicação do objeto àquela(s).

**4.6** – Caso a(s) amostra(s) não atenda(m) às exigências, será(ão) reprovada(s) pelo MPRJ e examinar-se-ão as ofertas das licitantes subseqüentes, verificando sua exeqüibilidade, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração

de oferta(s) que atenda(m) às exigências, sendo a(s) respectiva(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s).

**4.7** – Não serão permitidos ajustes ou modificações injustificadas nos itens entregues como amostras, depois de decorrido o prazo de apresentação.

## **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**5.1** – Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários.

**5.2** – Verificar se o material a ser entregue pela CONTRATADA está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**5.3** – Solicitar, por escrito, a substituição dos materiais não estiver de acordo com as especificações.

**5.4** – Aplicar as penalidades cabíveis previstas no Edital.

**5.5** – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1** – A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador relativas à execução do objeto contratado.

**6.2** – Qualquer comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se a CONTRATADA às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

**6.3** – Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à CONTRATADA.

## **7 – DA FISCALIZAÇÃO:**

**7.1** – O Órgão Fiscalizador da aquisição decorrente do presente Termo de Referência será a Gerência de Infraestrutura da Diretoria de Infraestrutura e Logística.

**7.2** – Durante a execução do serviço fica reservada ao Órgão Fiscalizador a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e qualquer caso ou dúvida que venha a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenha sido previsto no Instrumento celebrado.

## **8 – DAS PENALIDADES POR EXECUÇÃO IRREGULAR DO SERVIÇO:**

**8.1** – Será proposta a aplicação de sanções, mediante apreciação do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Secretário-Geral do MPRJ em consequência a procedimento administrativo devidamente instruído, sempre que o Órgão Fiscalizador detectar irregularidades que venham a comprometer a correta execução dos serviços contratados, constituam estas atraso

injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato, conforme previsto na Lei 8666 / 1993, Seção II, em seus artigos 86 e 87.

**8.2** – Em caso de descumprimento das condições previstas neste Termo, será aplicada mora diária, em especial nas seguintes situações:

**8.2.1** – Atraso na entrega do material: mora diária no valor de R\$ 50,00, limitado a 5 (cinco) dias úteis (prazo após o qual considerar-se-á a inexecução parcial ou total da avença)

**8.2.2** – Ausência / atraso de resposta a comunicação do Órgão Fiscalizador: mora diária de R\$ 50,00 por dia de atraso, limitada a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual considerar-se-á a inexecução parcial ou total da avença;

**8.2.3** – Nas demais situações que representarem descumprimento das condições previstas, mora diária de R\$ 50,00, limitada a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual considerar-se-á a inexecução parcial ou total da avença.

## **9 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**9.1** – O critério de aceitabilidade das propostas será o de menor PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (PU).

**9.2** – O critério de julgamento das propostas será o de menor PREÇO GLOBAL (PG).



## **10 – DA FORMAÇÃO DO PREÇO E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

As proponentes deverão elaborar a proposta de forma que apresentem o valor correspondente ao preço unitário do material, além do preço global, na forma do ANEXO B.

## **11 – DO PAGAMENTO:**

**11.1** – O pagamento se dará somente após a efetiva entrega dos itens, que será certificada através do atesto do Órgão Fiscalizador na Nota Fiscal emitida.

**11.2** – O pagamento efetuar-se-á em depósito na conta-corrente apontada pelo fornecedor, no prazo máximo de vinte dias corridos contados a partir da data de apresentação da nota fiscal( no Protocolo-Geral da CONTRATANTE, situado na Avenida Marechal Câmara, nº 370, térreo, Centro, Rio de Janeiro, RJ, desde que cumprido o adimplemento da obrigação.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2018.

---

Rosane Cristina B. dos Santos  
Matr. 4608

---

Maurício José Lopes Benevenuto  
Gerente de Infraestrutura – Matr. 3140